



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 129/2025 | 4 de dezembro de 2025

Seção: Atos Normativos

Tipo: Ato de Sanção (Sanção)

Código: 40d94153-5077

Sanção - ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 518, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 035, de 03 de dezembro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei nº 518, de 03 de dezembro de 2025, com a seguinte ementa: "Dispõe sobre a autorização legislativa para aquisição de imóvel, cria crédito adicional especial para essa finalidade e dá outras providências."

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 03 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal